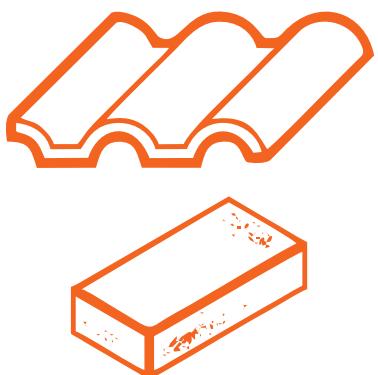


Guia de Licenciamento Ambiental Municipal



Olaria

Versão Preliminar



PROGRAMA DE
QUALIFICAÇÃO
**GESTÃO
AMBIENTAL**

ibama
instituto brasileiro de
administração municipal

**Padrões para o Licenciamento Ambiental:
Sistematização de procedimentos e guias de referência para os Municípios do CIDS – Xingu**

Copyright Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM

Esta publicação foi preparada para o Programa de Qualificação da Gestão Ambiental (PQGA) – Municípios Bioma Amazônia, iniciativa do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, com recursos do Fundo Amazônia/BNDES.

Superintendência Geral do IBAM - Paulo Timm
Coordenação Geral do PQGA - Tereza Cristina Baratta
Coordenação Técnica - João Laguéns, Suzana Barbosa, Maria Beatriz Dallari
Autoras - Joyce Barbosa e Raquel Bento

Acompanhamento Gráfico - Leonardo Nogueira
Assistente Executiva - Selma Rodrigues

Apresentação

Este Termo de Referência é resultado do projeto **Padrões para o Licenciamento Ambiental: Sistematização de procedimentos e guias de referência para os Municípios do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Transamazônica e Xingu (CIDS)**, desenvolvido no contexto do Componente Descentralização da Gestão Ambiental, do Programa de Qualificação da Gestão Ambiental – Municípios Bioma Amazônia, realizado pelo IBAM com apoio do Fundo Amazônia/BNDES.

A motivação para o desenvolvimento deste trabalho foi a ausência de referenciais técnicos detalhados capazes de orientar os processos de licenciamento ambiental na esfera do município. Como consequência, há uma falta de homogeneidade nos critérios adotados nas análises dos processos, que tornam-se muito dependentes da avaliação individual do analista responsável, além de variar significativamente entre as secretarias municipais, o que pode representar riscos para o ambiente e enfraquecer a posição do órgão ambiental mais protetivo.

O trabalho foi desenvolvido ao longo de 2016 em parceria com as Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Turismo dos municípios de Altamira, Pacajá, Brasil Novo, Vitória do Xingu e Senador José Porfírio.

Foram identificadas como atividades prioritárias para a padronização aquelas que mais demandam licenciamento nessas secretarias. A partir daí foram produzidos Termos de Referência para: aquicultura, oficina mecânica, posto de gasolina, lava a jato, revenda de gás, abatedouro e frigorífico, serraria, olaria, torre de celular, beneficiamento de açaí, extração de areia e cascalho, loteamento urbano e beneficiamento de leite e derivados.

O termo de referência (TR) aqui apresentado foi estruturado da seguinte forma:

- 1. Introdução:** explicitando os impactos críticos da atividade, os principais instrumentos legais e o objetivo do termo de referência, que é estabelecer os critérios e procedimentos para o licenciamento;
- 2. Definições:** identificando os termos técnicos, nomenclaturas e seus significados;
- 3. Critérios gerais:** que são os critérios mínimos que o empreendedor precisa atender para poder licenciar seu empreendimento;
- 4. Lista de documentos:** de acordo com a fase do licenciamento; e
- 5. Legislação aplicada:** para regulamentação da atividade e do licenciamento.

Acompanha o TR formulários modelos para apresentação de estudos ambientais (Relatórios de Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental – PCA) e Relatórios de Informações Ambientais Anuais – RIAA.

Considerando que a maioria dos empreendimentos que deve ser licenciada pelo município já está em operação, o processo de licenciamento deve focar na regularização ambiental. Dessa forma, os Termos de Referência ora apresentados propõem novas tipologias de licenças, como por exemplo, a Licença de Operação Corretiva.

Espera-se que os Termos de Referência atuem como ferramenta de sensibilização sobre a importância do licenciamento como um instrumento que garante a qualidade ambiental do município, sempre com foco no impacto mais crítico da atividade, definindo critérios mínimos para o controle das fontes de poluição e contaminação.

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL PARA ATIVIDADE E
EMPREENDIMENTOS DE FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CERÂMICA E BARRO COZIDO PARA
USO NA CONSTRUÇÃO, EXCETO AZULEJOS E PISOS**

Devido aos possíveis danos ambientais causados pela atividade de fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção (blocos, tijolos, telhas etc.), tais como consumo de madeira e carvão vegetal como combustíveis, geração de emissões atmosféricas, resíduos sólidos e efluentes líquidos, entre outros, o município de _____, no âmbito das resoluções **CONAMA nº 237/1997** e **COEMA nº 120/2015**, determina o licenciamento ambiental dos empreendimentos que realizem ou desejam realizar tal atividade.

Assim, o presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os critérios e procedimentos a serem adotados para a regularização e o licenciamento ambiental das atividades industriais de empreendimentos voltados à fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, à excessão de azulejos e pisos, com a emissão de Licença Prévia e de Instalação (LPI) Licença de Operação (LO), Licença de Operação Corretiva (LOC) e renovação de LO.

1. DEFINIÇÕES

TERMO/SIGLA	SIGNIFICADO
Licença Prévia e de Instalação - LPI	Licença concedida antes de iniciar-se a implantação do empreendimento ou atividade e o órgão ambiental, em uma única fase, atesta a viabilidade ambiental e autoriza a implantação de empreendimentos ou atividades, nos casos em que a análise de viabilidade ambiental da atividade ou empreendimento não depender da elaboração de EIA/Rima ou RAS, estabelecendo as condições e medidas de controle ambiental.
Licença de Operação - LO	Licença que autoriza a instalação do empreendimento ou atividade mediante a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação. Sua concessão é por tempo finito e, portanto, sujeita o empreendedor à renovação, com possíveis condicionantes supervenientes.
Licença de Operação Corretiva - LOC	Licença direcionada para empreendimentos em operação e que ainda não procederam ao licenciamento ambiental.
Fonte fixa	Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva.

2. CRITÉRIOS GERAIS

- São passíveis de licenciamento ambiental municipal os empreendimentos que desenvolvam atividades de fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para construção, tais como blocos, tijolos, telhas, entre outros, exceto pisos e azulejos, de micro, pequeno, médio e grande porte e potencial poluidor/degradador classe II, de acordo com os critérios definidos no Anexo Único da Resolução COEMA nº 120/2015, a serem implementados ou já em operação;
 - a) Os empreendimentos já existentes e em operação, assim como aqueles já licenciados que pretendem passar por ampliação ou modificação, deverão solicitar regularização ambiental através do mesmo processo dos empreendimentos a serem implementados, adequando-se aos

critérios estabelecidos neste Termo de Referência em até __ meses;

- b) Os empreendimentos já em operação deverão proceder com a regularização ambiental através da solicitação de Licença de Operação Corretiva (LOC);
- Na solicitação de Licenças Ambientais para empreendimentos que desenvolvam atividades de fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para construção deverão ser apresentados os documentos relacionados no Item 3.0 deste Termo de Referência;
- O empreendimento deverá obrigatoriamente estar inscrito no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do IBAMA, de acordo com o Anexo I da Lei Federal nº 6.938/1981, com redação dada pela Lei nº 10.165/2000.
- Para empreendimentos localizados em propriedade rural, o licenciamento ambiental estará condicionado à inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural – CAR;
- O licenciamento da atividade de fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido não autoriza a atividade de extração da argila empregada como matéria-prima. A atividade de extração deverá ser licenciada à parte, de acordo com o Termo de Referência específico.
- Todos os empreendimentos licenciados deverão apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, em atendimento aos artigos 13 e 24 da Lei Federal nº 12.305, devendo ser designado um responsável técnico devidamente habilitado:
 - a) Os empreendimentos de micro e pequeno porte que não gerem resíduos classificados como perigosos deverão apresentar minimamente os registros quantitativos e qualitativos dos resíduos gerados, bem como a forma de destinação temporária e final dos resíduos;
 - b) Os empreendimentos de médio e grande porte deverão apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, contendo, no mínimo:
 - ✓ Descrição das atividades e/ou etapas do processo produtivo geradoras de resíduo;
 - ✓ Diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;
 - ✓ Observadas as normas estabelecidas pelos órgãos ambientais e, se houver, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos;
 - ✓ explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos;
 - ✓ definição dos procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sob responsabilidade do gerador;
 - ✓ Identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores;
 - ✓ Ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes;
 - ✓ Metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos e, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos ambientais, à reutilização e reciclagem;
 - ✓ Se couber, ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
 - ✓ Medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos;
 - ✓ Periodicidade de sua revisão, observado, se couber, o prazo de vigência da respectiva licença de operação a cargo dos órgãos ambientais.
- c) Para a elaboração, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do PGRS, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, dever ser designado um responsável técnico devidamente habilitado;
- d) A contratação de serviços para gerenciar ou destinar os resíduos não isenta o empreendedor da elaboração do PGRS e da responsabilidade por danos eventualmente provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos ou rejeitos.
- Todos os empreendimentos, independentemente do porte ou da licença requerida, deverão apresentar detalhadamente medidas de controle das emissões atmosféricas provenientes dos fornos de queima e/ou secadores das peças cerâmicas, cujos padrões deverão atender aos parâmetros preconizados na Resolução CONAMA nº 436/2011.

- Caso o estabelecimento realize lavagem de veículos e máquinas, esta deverá ser realizada em área adequada, devidamente impermeabilizada, com instalação de sistema de canalização da água utilizada e caixa separadora de água e óleo;
- Caso o empreendimento faça uso madeira ou carvão vegetal como combustível de fornos e estufas, apresentar certificado de registro no Sistema de Cadastro de Consumidores de Produtos Florestais emitido pelo CEPROF - PA, em atendimento ao Decreto Estadual nº58/2006;
- No caso do licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades localizados no interior de unidades de conservação (UC) ou sua zona de amortecimento, somente são formalizados com a anuência do órgão gestor, e seus conselhos consultivos e deliberativos, observada a Resolução CONAMA nº 428/2010 e alterações legais;
- Caso o empreendimento esteja localizado num raio de até 10 Km de áreas indígenas ou de interesse da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), deve-se apresentar informação georreferenciada da área de licenciamento que será encaminhada pela secretaria municipal de Meio Ambiente à FUNAI, dando ciência da atividade a ser desenvolvida;
- Caso a atividade produza ruídos fora dos limites do terreno do empreendimento, que ultrapassem os limites previstos na lei específica do município, deverão ser adotadas medidas para minimização os ruídos e vibrações decorrentes da atividade;
- Caso previsto na legislação municipal (conforme artigo 36 da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto das Cidades) o empreendedor deve apresentar o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);
- Caso o estabelecimento onde a atividade de fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido possua posto de abastecimento e lavador de veículos (que transportem argila ou outros insumos), estes deverão ser licenciados em processos à parte, específicos para tais atividades;
- A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de _____ estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:
 - a) O prazo de validade da Licença Prévia e Licença de Instalação (LPI) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a ____ anos.
 - b) O prazo de validade da Licença de Operação (LO) deverá considerar os planos de controle ambiental e será de, no mínimo, 4 (quatro) anos e, no máximo, 10 (dez) anos.
- O empreendedor deverá apresentar Relatório de Informação Ambiental Anual – RIAA, no prazo de até 30 (trinta) dias, após cada ano de atividade licenciada, conforme Anexo IV deste TR, o qual deverá ser assinado pelo responsável técnico e pelo empreendedor.
 - a) A apresentação do RIAA deve ser acompanhada da declaração de veracidade das informações (constante no próprio relatório), anotação de responsabilidade técnica, bem como, do pagamento da taxa anual de validade da licença estabelecido pelo Decreto Estadual nº 1.120, de 08 de julho de 2008, alterado pelo Decreto Estadual nº 1.881, de 14 de setembro de 2009.
- A apresentação regular do RIAA e o cumprimento das condicionantes e exigências estabelecidas pelo órgão ambiental serão obrigatórias para a renovação das licenças emitidas.
- A não apresentação do RIAA e/ou a ocorrência de qualquer irregularidade, ocasionará a suspensão ou cancelamento da licença ambiental, sem prejuízo às demais penalidades previstas em lei.
 - a) A licença ambiental poderá ser cancelada, em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da suspensão.
- A renovação da Licença de Operação (RLO) deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo como disposto na Resolução Conama nº 237/1997.

3. LISTA DE DOCUMENTOS

Documentos gerais

- Requerimento - Modelo SEMMA (caso a secretaria já disponha de algum modelo);
- DIA – Declaração de Informações Ambientais (assinatura reconhecida em cartório);
- Documento de Arrecadação Municipal – DAM;
- Recorte da publicação do requerimento em jornal local, regional ou estadual;
- Cópias autenticadas do CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal;
- Cópias autenticadas dos documentos pessoais do representante legal do empreendimento (RG, CPF e/ou CNH);
- Cópias autenticadas dos documentos pessoais do representante legal do responsável técnico pelo projeto (RG, CPF e/ou CNH);
- Documento que comprove o Capital Social (contrato social ou documento de formação da empresa ou registro de Microempreendedor Individual - MEI);
- Cópia autenticada dos registros de propriedade do imóvel ou contrato de locação e do carnê do IPTU;
- Certidão de uso e ocupação do solo expedida pela prefeitura local;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pela elaboração do estudo ambiental e pela execução/supervisão da atividade (assinada pelo contratante e responsável técnico), acompanhado de cópia da carteira profissional do mesmo;
- Cópia do Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do IBAMA.

Para solicitação de LPI

- Relatório de Controle Ambiental (RCA), conforme apresentado no **Anexo I** deste Termo de Referência, apresentado em, no mínimo 02 (duas) vias, em formato A4 e 01 (uma) via em formato digital. As ilustrações, mapas, plantas e desenhos que não puderem ser apresentados desta forma deverão constituir um volume em anexo;
- Demais anexos listados no **item 7 do Anexo I** deste Termo de Referência.

Para solicitação de LO

- Cópia da Licença Ambiental anterior e notificação;
- Plano de Controle Ambiental (PCA), conforme apresentado no **Anexo II** deste Termo de Referência, apresentado em, no mínimo 02 (duas) vias, em formato A4 e 01 (uma) via em formato digital. As ilustrações, mapas, plantas e desenhos que não puderem ser apresentados desta forma deverão constituir um volume em anexo;
- Demais anexos listados no **item 7 do Anexo II** deste Termo de Referência;
- Declaração do corpo de bombeiros comprovando a adequação do empreendimento quanto ao combate de incêndios.

Para solicitação de LOC

- Relatório de Controle Ambiental (RCA), conforme apresentados no **Anexo I** deste Termo de Referência e demais anexos listados no item 7 do RCA, apresentados em, no mínimo 02 (duas) vias, em formato A4 e 01 (uma) via em formato digital. As ilustrações, mapas, plantas e desenhos que não puderem ser apresentados desta forma deverão constituir um volume em anexo;
- Plano de Controle Ambiental (PCA), conforme apresentado no **Anexo II** deste Termo de Referência e demais anexos listados no item 7 do PCA, apresentados em, no mínimo 02 (duas) vias, em formato A4 e 01 (uma) via em formato digital. As ilustrações, mapas, plantas e desenhos que não puderem ser apresentados desta forma deverão constituir um volume em anexo;
- Declaração do corpo de bombeiros comprovando a adequação do empreendimento quanto ao combate de incêndios.

4. LEGISLAÇÃO APPLICADA

Lei Federal nº 6.938/81, dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

Lei Federal nº 12.305, institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Resolução CONAMA nº 237/1997, regulamenta os aspectos de licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional do Meio Ambiente;

Resolução CONAMA nº 382 de 26 de dezembro de 2006, estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas.

Resolução CONAMA nº 436 de 26 de dezembro de 2011, estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas instaladas ou com pedido de licença de instalação anteriores a 02 de janeiro de 2007 e complementa a resolução CONAMA nº 382/06.

Resolução CONAMA nº 362/05, dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado;

Decreto Estadual nº58/2006, institui o Cadastro de Exploradores e Consumidores de Produtos Florestais do Estado do Pará – CEPROF-PA e o Sistema de Comercialização e Transporte de Produtos Florestais do Estado do Pará SISFLORA-PA e seus documentos operacionais, e dá outras providências.

Resolução COEMA nº 120, de 28 de outubro de 2015, que dispõe sobre as atividades de impacto ambiental local de competência dos Municípios do Pará, e dá outras providências.

Lei Municipal nº XXX/xx (se houver)

ANEXO II

PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA) PARA REQUERIMENTO DE LICENÇA OPERAÇÃO (LO) E LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA (LOC) DE ATIVIDADE E EMPREENDIMENTOS ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CERÂMICA E BARRO COZIDO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, EXCETO AZULEJOS E PISOS

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Identificação do empreendedor/solicitante

Nome do representante legal do empreendimento (ou representante com delegação de competência):

Doc. Identidade: _____ **Órgão emissor / UF:** _____

CPF:

Endereço:

Distrito/Bairro:

Município: _____ **UF:** _____

Telefone fixo: [REDACTED] **Telefone móvel:** [REDACTED]

E-mail:

Condic

() Proprietário () Arrendatário

() Nñ () Si ()

() Sindicato

() Simulate.

() / Associação.

() Outra (especificar).

1.2 Identificação do empreendimento

Razao Social:

Nome Fantasia:

CPF/CNPJ:

Inscrição Municipal:

Inscrição Estadual:

Zona rural? () Não () Sim - Indicar: () Residencial () Comercial

Endereço do empreendimento:

Distrito/Bairro: _____ **CEP:** _____

Município: _____ **UF:** _____

Telefone fixo:

Programa de Qualificação Técnica do Licenciamento



Local (fazenda, sítio etc.):

Referência adicional para localização:

Localização geográfica:

Preencha a coordenada desejada em um dos formatos abaixo:

OBS: poderão ser em formato LAT/LONG ou em formato UTM ou em ambos os formatos e deverão ser de um ponto que esteja aproximadamente no centro do terreno.

()	Formato Lat/Long	Latitude	Longitude
()	Formato UTM (X, Y)	X (6 dígitos. Não considerar casas decimais) =	Y (7 dígitos. Não considerar casas decimais) =
	Fuso	() 22 () 23 () 24	

Os dados de correspondência são os mesmos do empreendimento?

Sim Não - preencha os campos abaixo

Endereço para correspondência:

Distrito/Bairro: _____ **Caixa Postal:** _____ **CEP:** _____

Município: _____ **UF:** _____

Telefone fixo: _____ **Telefone celular:** _____

Situação do empreendimento/ licença requerida:

- Fase de Licença Prévia e de Instalação (LPI)
 Fase de Licença de Operação (LO)
 Empreendimento já em operação - Licença de Operação Corretiva - LOC

Trata-se de licença para ampliação/ modificação de empreendimento já licenciado?

Não

Sim - Preencher:

Nº do Processo da última licença do empreendimento:

Capacidade de produção antes da ampliação/modificação (t/mês):

Número de empregados antes da ampliação/modificação:

Área útil antes da ampliação/modificação (m²):

Capacidade de produção prevista após ampliação/modificação (t/mês):

Número de empregados previsto após ampliação/modificação:

Área útil prevista após ampliação/modificação (m²):

Programa de Qualificação Técnica do Licenciamento



ibam
instituto brasileiro de
administração municipal

1.3 Identificação do responsável técnico do empreendimento

Tipo de vínculo do responsável técnico com o solicitante:

() Funcionário () Consultor () Colaborador () O próprio

Nome:

Doc. Identidade: **Órgão emissor / UF:**

CPF:

Registro no Conselho de Classe: **ART/outro:**

Endereço:

Distrito/Bairro: **Caixa Postal:** **CEP:**

Município: **UF:**

Telefone fixo: **Telefone celular:**

E-mail:

1.4 Identificação do responsável pelo PCA do empreendimento

Tipo de vínculo do responsável técnico com o solicitante:

() Funcionário () Consultor () Colaborador () O próprio

Nome:

Doc. Identidade: **Órgão emissor / UF:**

CPF:

Registro no Conselho de Classe: **ART/outro:**

Endereço:

Distrito/Bairro: **Caixa Postal:** **CEP:**

Município: **UF:**

Telefone fixo: **Telefone celular:**

E-mail:

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO E DA ATIVIDADE

2.1 Dados do empreendimento

2.1.1 Nome do estabelecimento:

2.1.2 Tipologia do empreendimento (de acordo com a Resolução COEMA nº 120/2015):

	Área útil (m²)	Porte do empreendimento	Potencial Poluidor/ Degradador
(<input type="checkbox"/>)	≤ 750	Micro	II
(<input type="checkbox"/>)	> 750 = 1000	Pequeno	II
(<input type="checkbox"/>)	> 1000 = 1500	Médio	II
(<input type="checkbox"/>)	> 1500	Grande	II

Programa de Qualificação Técnica do Licenciamento



ibam
instituto brasileiro de
administração municipal

2.1.3 Quantidade de matéria prima (argila) processada (t/mês):

2.1.4 Atividade principal do estabelecimento:

Atividade	Capacidade de produção (peças/mês)	Capacidade de produção (toneladas/mês)
() Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido (exceto pisos e azulejos)		
() Fabricação de pisos e azulejos		
() Extração de argila		
() Outra:		

2.1.5 Atividade secundária do estabelecimento:

Atividade	Capacidade instalada (peças/mês)	Capacidade de produção (toneladas/mês)
() Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido (exceto pisos e azulejos)		
() Fabricação de pisos e azulejos		
() Extração de argila		
() Outra - Especificar:		

2.1.6 Apresentar ao final deste PCA, relatório fotográfico e cronograma executivo das etapas de implantação do empreendimento, diferenciando as etapas já concluídas e as em andamento, conforme solicitado na tabela do item

3. USO DE MADEIRA

3.1 O exercício da atividade no empreendimento implica o consumo de lenha, madeira e/ou derivados (p.ex., carvão vegetal) como matéria prima, material intermediário ou como combustível?

() Não

() Sim - Apresentar em anexo cópia do **Certificado no Sistema de Cadastro de Consumidores de Produtos Florestais** emitido pelo **CEPROF - PA**, ou protocolo de solicitação, e cópias dos **certificados de licença ambiental ou documento similar**, emitido pelo órgão ambiental competente, das empresas fornecedoras de madeira, lenha e/ou derivados.

4. MATERIAS PRIMAS

Apresentar em anexo cópias das **licenças ambientais ou documento similar**, emitido pelo órgão ambiental competente, das empresas fornecedoras das matérias-primas utilizadas no processo de fabricação, **principalmente argila**.

5. EQUIPAMENTOS OU SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Há geração de energia elétrica própria no empreendimento?

- () Não
() Sim - Apresentar em anexo **documento autorizativo emitido pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.**

6. DETALHAMENTO DAS MEDIDAS DE CONTROLE DOS IMPACTOS PREVISTOS NO RCA

6.1 Alterações de projeto

Houve alguma alteração de projeto que modifica alguma informação prestada anteriormente?

- () Não
() Sim - Descrever
-
-
-
-

6.2 Efluentes líquidos

6.2.1 Efluentes dos sistemas de controle de emissões atmosféricas via úmida / lavadores de gás

No empreendimento há utilização de sistema de lavagem de gás em fornos de queima e/ou secadores?

- () Não
() Sim - Apresentar em anexo **projeto(s) do(s) sistema(s) de tratamento dos efluentes líquidos** dos sistemas de controle de emissões atmosféricas via úmida dos fornos de queima e/ou secadores, juntamente com o **memorial de cálculo** comprovando a eficiência no tratamento, contendo assinatura do responsável técnico e nº do registro no Conselho de Classe.

6.2.2 Posto de abastecimento de veículos

O empreendimento possui posto de abastecimento veicular?

- () Não
() Sim - Apresentar em anexo cópia da **licença ambiental específica para a atividade.**

6.2.3 Depósito e/ou geração de efluentes oleosos

Há depósito de materiais oleosos, graxas, óleos combustíveis e/ou geração de efluentes oleosos provenientes de oficinas mecânicas e/ou setor de manutenção, inclusive considerando a possibilidade de derramamento de óleos de lubrificação / refrigeração de máquinas durante o seu manuseio e/ou armazenagem e ainda considerando a lavagem veicular ou de pisos impregnados com oleosidades?

- () Não
() Sim - Apresentar em anexo **projeto(s) do(s) sistema(s) de tratamento dos efluentes oleosos**, juntamente com o **memorial de cálculo** comprovando a eficiência no tratamento, contendo assinatura do responsável técnico e nº do registro no Conselho de Classe.

6.2.4 Efluentes sanitários

Existe, no empreendimento, sistema de tratamento dos efluentes sanitários?

() Não

() Sim - Apresentar em anexo **projeto do sistema de tratamento dos efluentes sanitários**, juntamente com o **memorial de cálculo** comprovando o dimensionamento adequado do sistema e a eficiência no tratamento, contendo assinatura do responsável técnico e nº do registro no Conselho de Classe.

6.2.5 Águas pluviais

Existe sistema de drenagem / tratamento das águas pluviais incidentes na área do empreendimento?

() Não

() Sim - Apresentar em anexo **projeto do sistema de tratamento dos efluentes sanitários**, juntamente com o **memorial de cálculo** comprovando o dimensionamento adequado do sistema e a eficiência no tratamento, contendo assinatura do responsável técnico e nº do registro no Conselho de Classe.

6.2.6 Destinação final dos efluentes líquidos

Marque a(s) alternativa(s) utilizadas no empreendimento:

() **Lançamento em Recurso Hídrico**

Em caso de lançamento em recurso hídrico de domínio da ANA - Agência Nacional de Águas, apresentar cópia da outorga em anexo.

() **Disposição do solo**

Informar o tipo de disposição (Ex. fertirrigação, lagoas de infiltração, “land farming”) e apresentar em anexo o **projeto acompanhado de ART de profissional habilitado**.

() **Lançamento na rede pública**

Apresentar em anexo **anuênciam da concessionária local**.

6.3 Emissões atmosféricas

6.3.1 Emissões atmosféricas no processo de queima e/ou secagem das peças cerâmicas

O(s) forno(s) de queima / secagem das peças cerâmicas do empreendimento é(são) contemplado(s) por sistema de controle das emissões atmosféricas?

() Não

() Sim - Apresentar em anexo **projeto(s) do(s) sistema(s) de controle das emissões atmosféricas**, juntamente com o **memorial de cálculo** comprovando o dimensionamento adequado e a eficiência do(s) sistema(s) de controle ambiental adotado(s).

6.4 Resíduos sólidos

6.4.1 Preencher o quadro abaixo de gerenciamento dos resíduos sólidos industriais gerados pelo empreendimento, conforme aplicação

Nome do resíduo	Equipamento ou operação geradora do resíduo	Classe do Resíduo	Taxa mensal máxima de geração (informar unidade)	Forma e local de acondicionamento	Destinação final
Lodos de decantação das ETE's, inclusive do sistema de decantação da lama dos lavadores de gás dos fornos de queima / secagem das peças cerâmicas					
Cacos de cerâmica crus					
Cacos de cerâmica queimados					
Outros resíduos (especificar)					

Apresentar em anexo o(s) certificado(s) de licença ambiental ou documentação similar das empresas recebedoras dos resíduos industriais.

6.5 Ruídos

6.5.1 O exercício das atividades no empreendimento implica o uso de equipamento que constitua fonte de ruído capaz de produzir, fora dos limites do terreno do empreendimento, níveis de pressão sonora prejudiciais à saúde ou ao sossego público?

Não

Sim - Apresentar em anexo proposta de controle para os pontos críticos de emissão de ruídos no empreendimento.

6.6 Usos anteriores e passivos ambientais

6.6.1 O local de instalação do empreendimento trata-se de área com usos anteriores?

Não Sim - Informar os usos anteriores:

6.6.2 Esses usos podem indicar a ocorrência de passivos ambientais?

Não Sim - Informar dados relevantes (p. ex., contaminação do solo ou da água, erosão, etc).

Atenção: Em caso de aquisição de terreno ou de instalação industrial, em operação ou desativada, recomenda-se o levantamento prévio da existência ou não de passivos, pois há transferência ao adquirente.

6.7 Outros impactos ambientais

Este PCA abordou todas as medidas mitigadoras implantas ou previstas para o empreendimento?

() Sim

() Não - Informar as mitigações propostas para os possíveis impactos ambientais negativos, referentes à instalação ou operação do empreendimento, não abordados nesse RCA.

7. ANEXOS QUE ACOMPANHAM O RCA

Marcar os anexos que acompanham este PCA

- () Anexo I - **Relatório fotográfico e cronograma executivo das etapas de implantação do empreendimento**, diferenciando as etapas já concluídas e as em andamento.
- () Anexo II - Cópia do **Certificado no Sistema de Cadastro de Consumidores de Produtos Florestais** emitido pelo CEPROF - PA, ou protocolo de solicitação.
- () Anexo III - Cópias da(s) licença(s) ambiental(is) ou documento similar, emitido pelo órgão ambiental competente, das empresas fornecedoras de madeira, lenha e/ou derivados.
- () Anexo IV - Cópias das **licenças ambientais ou documento similar**, emitido pelo órgão ambiental competente, das empresas fornecedoras das matérias-primas utilizadas no processo de fabricação, **principalmente argila**.
- () Anexo V - Cópia do **documento autorizativo emitido pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL**, para implantação, ampliação ou repotenciação de centrais geradoras termoelétricas, eólicas e de fontes alternativas de energia.
- () Anexo VI - **Projeto(s) do(s) sistema(s) de tratamento dos efluentes líquidos** dos sistemas de controle de emissões atmosféricas via úmida dos fornos de queima e/ou secadores, juntamente com o **memorial de cálculo** comprovando a eficiência no tratamento, contendo assinatura do responsável técnico e nº do registro no Conselho de Classe.
- () Anexo VII - Cópia da **licença ambiental específica para a atividade de abastecimento de combustível em veículos**.
- () Anexo VIII - **Projeto(s) do(s) sistema(s) de tratamento dos efluentes oleosos**, juntamente com o **memorial de cálculo** comprovando a eficiência no tratamento, contendo assinatura do responsável técnico e nº do registro no Conselho de Classe.

Programa de Qualificação Técnica do Licenciamento



() Anexo IX - **Projeto do sistema de tratamento dos efluentes sanitários**, juntamente com o **memorial de cálculo** comprovando o dimensionamento adequado do sistema e a eficiência no tratamento, contendo assinatura do responsável técnico e nº do registro no Conselho de Classe.

() Anexo X - **Projeto(s) do(s) sistema(s) de controle das emissões atmosféricas provenientes dos fornos de queima e/ou secadores das peças cerâmicas**, juntamente com o **memorial de cálculo** comprovando o dimensionamento adequado e a eficiência do(s) sistema(s) de controle ambiental adotado(s), contendo assinatura do responsável técnico e nº do registro no Conselho de Classe.

() Anexo XI - Em caso de lançamento efluente líquido em recurso hídrico de domínio da ANA - Agência Nacional de Águas, apresentar **cópia da outorga** em anexo.

() Anexo XII - **Projeto para destinação de efluente líquido** (p.ex., fertirrigação, lagoas de infiltração, “land farming”), acompanhado de ART de profissional habilitado.

() Anexo XIII - Cópia da **anuênciâa da concessionária local**, em caso de lançamento de efluente líquido em recurso hídrico.

() Anexo XVI - **Projeto(s) do(s) sistema(s) de controle das emissões atmosféricas provenientes dos fornos de queima e/ou secadores das peças cerâmicas**, juntamente com o **memorial de cálculo** comprovando o dimensionamento adequado e a eficiência do(s) sistema(s) de controle ambiental adotado(s), contendo assinatura do responsável técnico e nº do registro no Conselho de Classe.

() Anexo XV - Cópia **certificado(s) de licença ambiental ou documentação similar** das empresas recebedoras dos resíduos industriais.

() Anexo XVI - **Proposta de controle para os pontos críticos de emissão de ruídos no empreendimento.**

() Anexo XVII - **Outros anexos, se pertinentes:** _____
